

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 037, de 29 de março de 2005.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO.

Considerando que a adaptação de qualquer dispositivo opcional em bombas medidoras de combustíveis líquidos somente poderá ser autorizada com aprovação prévia do INMETRO.

Considerando, ainda, que o dispositivo leitor de cartão fabricado por MTB – Manutenção e Tecnologia Eletrônica Ltda não interfere no sistema de medição das bombas medidoras, resolve:

Autorizar em caráter provisório, a adaptação, em bombas medidoras de combustíveis líquidos e GNV, o dispositivo leitor de cartão, cujos características principais e instruções são os seguintes:

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: MTB – Manutenção e Tecnologia Eletrônica Ltda

1.2 Endereço: R. Bento de Arruda Camargo, 72 – Bairro Pq. São Quirino – Campinas – SP

1.3 Designação: Dispositivo leitor de cartão para postos de combustíveis e serviços.

1.4 Marca: MTB

1.5 Modelo: TOUCH&GO

1.6 Descrição: Trata-se de um terminal on-line de leitura de cartão / tag transponder, cuja função é identificar um determinado frentista ou cliente, no momento da liberação de abastecimento de combustível líquido ou GNV. O dispositivo leitor comunica-se com seu concentrador através de rede serial RS-485. O concentrador tem capacidade de ligação de até 31 dispositivos leitores e possui saída serial RS232 padrão PC, a ser conectado a sistemas de gerenciamento/automação.

1.7. Modos de Operação:

1.7.1 Identificação de estado com LED bicolor, sendo:

Vermelho contínuo: off-line / inoperante;

Vermelho intermitente: on-line;

Verde: leitura de cartão efetuada.

1.7.2 Indicação sonora de leitura de cartão efetuada.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 - Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo n.º 52600 003220/04.

3 CONTROLE METROLÓGICO:

3.1 - Quando do controle metrológico das bombas medidoras que possuam leitor de cartão a elas adaptado, deverá ser verificado o atendimento do subitem 4.2.

4 RESTRIÇÕES:

4.1 - O dispositivo leitor de cartão Touch&Go somente pode ser conectado a dispositivos indicadores ou equipamentos com ele compatíveis.

4.2 - O dispositivo deverá ser fixado a uma altura igual ou maior que 1,20 da base externa da bomba de combustível.

5 INSTALAÇÃO E SELAGEM:

5.1 - A adaptação do dispositivo leitor de cartão em bombas medidoras deve ser executado sob a responsabilidade de firma autorizada pelo INMETRO.

6 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

6.1 - O dispositivo leitor de cartão deverá trazer inscrito, em local de fácil visibilidade, as seguintes indicações:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) designação do modelo e n.º de fabricação; e
- c) n.º da Portaria de autorização do INMETRO.

7 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

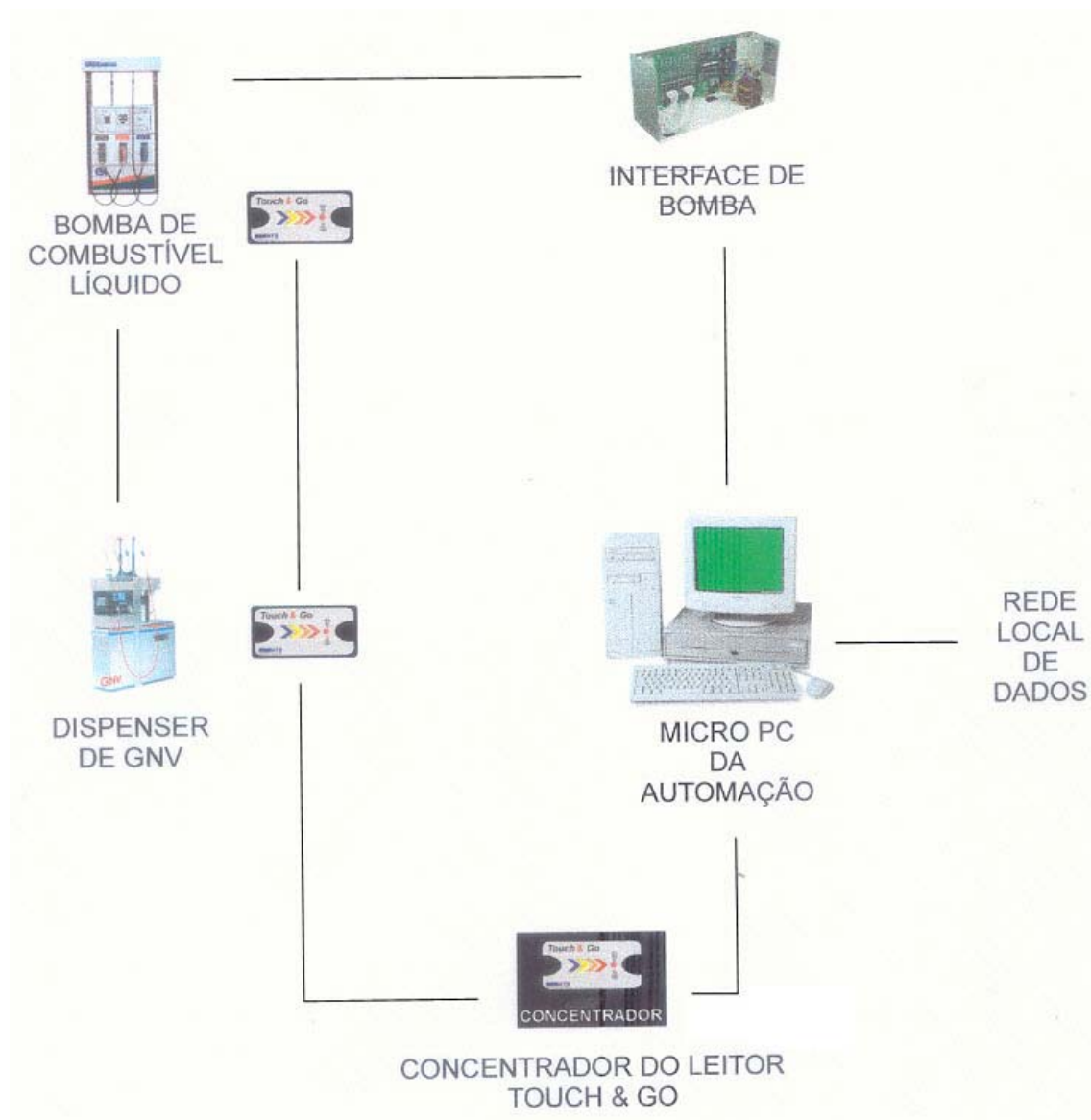
7.1 - Esquema de instalação;

8 ENTRADA EM VIGOR:

8.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 037 DE 29 de março de 2005.

	FABRICANTE: MTB – Manutenção e Tecnologia Eletrônica Ltda	COTAS EM: mm
	ESQUEMA DE LIGAÇÃO MODELO: TOUCH&GO	ESCALA: Sem escala
		ANEXO: 01